

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2021.10.26.001-DIVERSAS**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**



1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):**
2. **Gabinete do Prefeito;**
3. **Procuradoria Geral do Município;**
4. **Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic;**
5. **Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública;**
6. **Sec.de Agric. R Hid e Pesca;**
7. **Secretaria de Esporte e Juventude;**
8. **Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano;**
9. **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;**
10. **Fundo Municipal de Educacao;**
11. **Fundo Municipal de Saude;**
12. **Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social;**
13. **Instituto de Previdencia do Mun.Pacajus;**
14. **Autarquia Munic.de Transito e Transporte**
15. **Sec.Administracao e Financas -SEAFI**
16. **Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;**
17. **Secretaria de Des. Econômico**

2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Sec.Administracao e Financas -SEAFI

3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.

4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.

5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 132.139,62 ( cento e trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (MASCULINOS E FEMININOS) COM CARACTERÍSTICAS PARTICULARES, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DESTE PODER EXECUTIVO, SE PRENDE A NECESSIDADE DA DISTINÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, VISANDO FACILITAR O CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO.

7. **JUSTIFICATIVA:**

FAZ-SE NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE UNIFORME, QUE DESTACA, DISTINGUE E IDENTIFICA O SERVIDOR PÚBLICO PROPORCIONANDO AO USUÁRIO SEGURANÇA SUBJETIVA, GARANTIA DE DISPONIBILIDADE E ACESSO AOS SERVIÇOS TRATA-SE DE FARDAMENTOS E UNIFORMES PROFISSIONAIS DE CATEGORIA PRÓPRIA, COM

*[Handwritten signatures and initials]*



## Sec. Administração e Finanças -SEAFI



CARACTERÍSTICAS PARTICULARES, AMPLIADO POR VALORES INSTITUCIONAIS, DE FORMA QUE POSSA ATENDER O EFETIVO, EM CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO QUE DEPENDE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. PORTANTO PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR NOSSOS ÓRGÃOS, É PRIMORDIAL A AQUISIÇÃO DOS FARDAMENTOS E UNIFORMES PROFISSIONAIS OBJETIVANDO CONTEM PLAR ESTES SERVIDORES DE ACORDO COM A DEMANDA ESPECIFICA DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE.

### CAMISA MANGA CURTA



**DESCRIÇÃO:** CAMISA COM GOLA ESPORTE ENTRETRELADA, FRENTE COM 1/2 ABERTURA COM SUA VISTA SIMPLES FECHADA POR DOIS BOTÕES, E PALA SIMPLES ATÉ A ALTURA DO PEITO, E PALA DUPLA TRASEIRA. MANGAS CURTAS. E LOGOMARCAS NO PEITO ESQUERDO E COSTAS. CONFECCIONADO EM TECIDO 67% POLIESTER 33% ALGODÃO E 190G/M<sup>2</sup> NA COR VERDE ESCURO.

### **ESPECIFICAÇÕES:**

**GOLA:** ESPORTE ENTRETRELADA FIXA E REBATIDA COM PESPONTO SIMPLES.

**FRENTE:** COM 1/2 ABERTURA VISTA SIMPLES, MEDINDO 30MM DE LARGURA EM PESPONTO SIMPLES, FECHADA COM BOTÕES NA COR DO TECIDO DE QUATRO FUROS MEDINDO 11 MM DE DIÂMETRO, O PRIMEIRO BOTÃO A 30MM DA GOLA, O SEGUNDO EMBUTIDO A 80 MM DO PRIMEIRO. LOGOMARCA NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM BORDADO TERMOCOLANTE DE ALTA DEFINIÇÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 100MM DE COMPRIMENTO POR 30MM DE ALTURA, À SER COLADO E APLICADO EM PESPONTO SIMPLES NA COR DA BORDA, COM UMA PALA SIMPLES ATÉ A ALTURA DO PEITO COM SUA JUNÇÃO REBATIDA EM PESPONTO DUPLO.

**MANGAS:** MANGAS CURTAS DA BAINHA MEDINDO 25MM EM PESPONTO SIMPLES.

**COSTAS:** COM PALA DUPLA ATÉ A ALTURA DA PALA FRONTAL COM SUA JUNÇÃO EM PESPONTO DUPLO, COM O SILK SCREEN DO MUNICÍPIO.

**ABERTURA DAS LATERAIS (FENDAS):** MEDINDO 90MM, COM SUA BAINHA DE 8MM EM DOBRA DUPLA, POR PESPONTO SIMPLES, E TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO HORIZONTAL.

**BAINHA DA BARRA:** RETA. MEDINDO 20MM EM DOBRA DUPLA E PESPONTO SIMPLES.

*[Handwritten signatures and initials]*

Atuação: 04/11/2014 - 11:40h | 190C - 0834 76.0294 U.D. - Sec. Administração e Finanças - SEAFI - Cargo: Secretário de Administração - Insc. no CNP: 13084014-7772 - CRC 05402113/0



## Sec. Administração e Finanças - SEAFI



### **COSTURAS:**

**MÁQUINA INTERLOQUE:** BITOLA 10MM PARA FIXAR DAS MANGAS, FECHAMENTO LATERAL E OMBROS E PALA.

**MÁQUINA RETA UMA COSTURA:** FIXAÇÃO DA GOLA, BAINHA, VISTAS,

**MÁQUINA DE CASEAR:** NA ABERTURA DOS CASEADOS.

**PONTOS POR CENTÍMETRO:** 3 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS

### **AVIAMENTOS:**

LINHA 80 (100% POLIÉSTER). NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS, CASEADOS E FIXAÇÃO DE BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE. BOTÕES NA COR DO TECIDO DE 4 FUROS COM DIÂMETRO 11MM.

### **CALÇA C/ ELASTICO TOTAL**

#### **DESCRIÇÃO:**

CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL E CADARÇO EMBUTIDO NA CINTURA, COM BRAGUILHA EM FALSO, UM TRASEIRO. UMA FITA REFLETIVA BICOLOR EM CADA PERNA. CONFECCIONADO EM TECIDO 100%ALGODÃO E 260G/M<sup>2</sup>NA COR VERDE ESCURO.

#### **ESPECIFICAÇÕES:**

**GOLA:** ESPORTE ENTRETELADA FIXA E REBATIDA COM PESPONTO SIMPLES.

**FRENTE:** COM ½ ABERTURA VISTA SIMPLES, MEDINDO 30MM DE LARGURA EM PESPONTO SIMPLES, FECHADA COM BOTÕES NA COR DO TECIDO DE QUATRO FUROS

*[Handwritten signatures and initials]*



## Sec. Administração e Finanças -SEAFI



MEDINDO 11 MM DE DIÂMETRO, O PRIMEIRO BOTÃO A 30MM DA GOLA, O SEGUNDO EMBUTIDO A 80 MM DO PRIMEIRO. LOGOMARCA NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM BORDADO TERMOCOLANTE DE ALTA DEFINIÇÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 100MM DE COMPRIMENTO POR 30MM DE ALTURA, A SER COLADO E APLICADO EM PESPONTO SIMPLES NA COR DA BORDA, COM UMA PALA SIMPLES ATÉ A ALTURA DO PEITO COM SUA JUNÇÃO REBATIDA EM PESPONTO DUPLO.

**MANGAS:** MANGAS CURTAS DA BAINHA MEDINDO 25MM EM PESPONTO SIMPLES.

**COSTAS:** COM PALA DUPLA ATÉ A ALTURA DA PALA FRONTAL COM SUA JUNÇÃO EM PESPONTO DUPLO, COM O SILK SCREEN DO MUNICÍPIO.

**ABERTURA DAS LATERAIS (FENDAS):** MEDINDO 90MM, COM SUA BAINHA DE 8MM EM DOBRA DUPLA, POR PESPONTO SIMPLES, E TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO HORIZONTAL.

**BAINHA DA BARRA:** RETA. MEDINDO 20MM EM DOBRA DUPLA E PESPONTO SIMPLES.

**COSTURAS:**

**MÁQUINA INTERLOQUE:** BITOLA 10MM PARA FIXAR DAS MANGAS, FECHAMENTO LATERAL E OMBROS E PALA.

**MÁQUINA RETA UMA COSTURA:** FIXAÇÃO DA GOLA, BAINHA, VISTAS,

**MÁQUINA DE CASEAR:** NA ABERTURA DOS CASEADOS.

**PONTOS POR CENTÍMETRO:** 3 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS

**AVIAMENTOS:**

LINHA 80 (100% POLIÉSTER). NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS, CASEADOS E FIXAÇÃO DE BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE. BOTÕES NA COR DO TECIDO DE 4 FUROS COM DIÂMETRO 11MM.

### • Saia Administrativa

**DESCRIÇÃO:**

Saia em talhe social fechada através de colchetes e zíper de nylon no traseiro, e duas pences frontais e duas dorsais, com seis passantes de 13mm de largura x 50mm de altura, e fenda traseira.

RUA DO COMÉRCIO, 110 - JARDIM SÃO CARLOS - PACAJUS - PERNAMBUCO - CEP: 55010-000 - FONE: (51) 3399-0147 FAX: (51) 3399-0147 E-MAIL: SEAFI@PACAJUS.PB.MG.GOV.BR



**ESPECIFICAÇÕES:**

**CÓS:** Entretelado, medindo 40mm de largura, com zíper de nylon, colchete, para fechamento em seu traseiro, com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras duplas, medindo 13mm de largura x 50mm de altura, sendo seis: dois frontais, dois dorsais na altura das pences e dois nas ilhargas sobre as costuras e sua parte inferior embutida no có.

**PENCES:** Duas frontais e duas dorsais, medindo 90mm em seu comprimento, rebatida em pesponto simples em toda sua extensão.

**COSTAS:** Com braguilha em pesponto simples. E fenda com suas extremidades transpassadas em sua parte inferior, com profundidade de 40mm x 170mm de comprimento acrescida de 70mm para ajuste do comprimento.

**BARRA:** Chuleada

**COSTURAS:**

**Máquina de có:** Fixação do có.

**Máquina uma agulha:** bainhas dos bolsos, vistas, rebate da pences e recorte costas.

**Máquina Interloque bitola de 07mm:** Fechamento das ilhargas, recorte traseiro.

**Máquina de overloque:** Na barra da bainha e partes desfiantes.

**Máquina de Travete;** nas extremidades dos bolsos, vista, prega fêmea, superior dos passadores.

**Pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.**

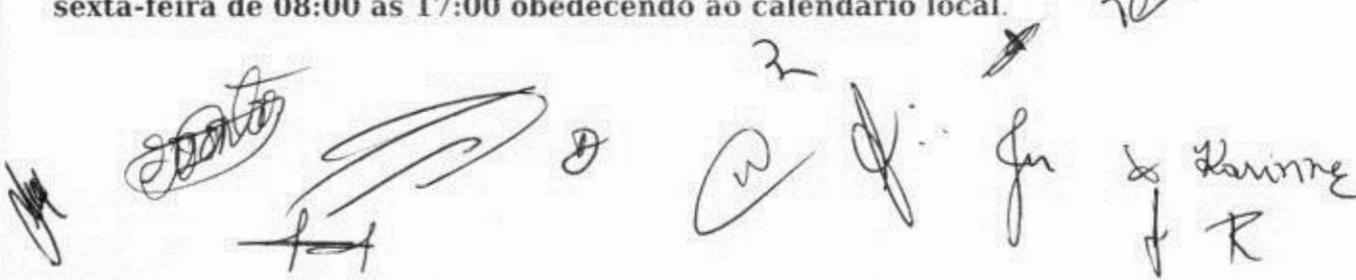
**Aviamentos:**

Linha 80, (100% Poliéster) Na cor do tecido, para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overloque. Zíper de nylon na cor do tecido, colchete, entretela.

**8. DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

**III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

**9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Em até 30 (TRINTA) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.



**10. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

**11. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

#### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**12.** Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**13.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

**14.** A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

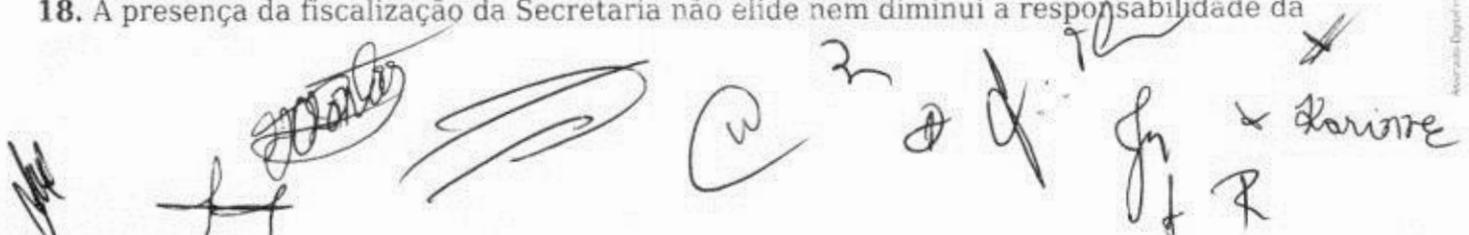
**15.** O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

#### V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

**16.** A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

**17.** O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

**18.** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da



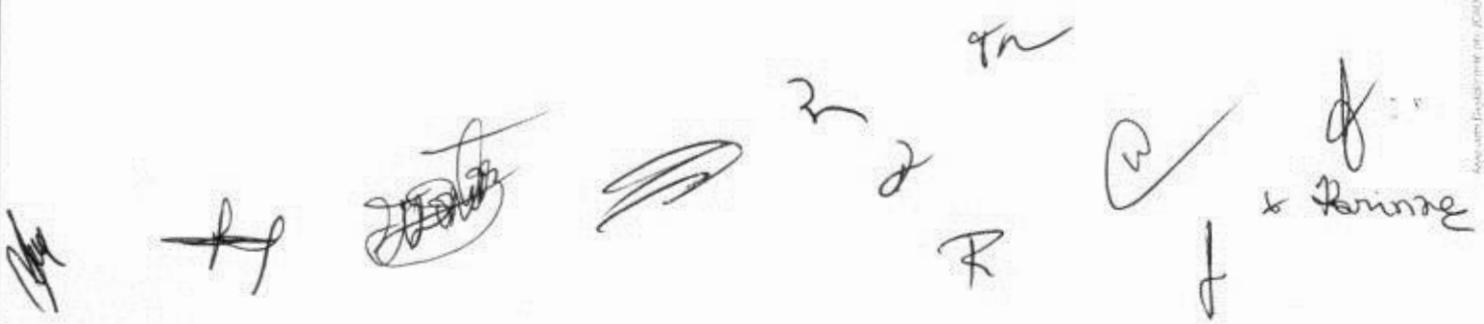


- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
  - II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
  - III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
  - IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:**

<b>Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa</b>
<p><b>Carimbo/Assinatura</b>  <b>Nome: JOAO EUDES FERREIRA ROCHA</b>          Sec. Administracao e Financas -SEAFI</p>

X







**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2021.10.27.001-DIVERSAS**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):**
  2. Gabinete do Prefeito
  3. Procuradoria Geral do Municipio
  4. Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic
  5. Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública
  6. Sec.de Agric. R Hid e Pesca
  7. Secretaria de Esporte e Juventude
  8. Sec. de Infraestrutura e Desenvol.Urbano
  9. Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
  10. Fundo Municipal de Educacao
  11. Fundo Municipal de Saude
  12. Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social
  13. Instituto de Previdencia do Mun.Pacajus
  14. Autarquia Munic.de Transito e Transporte
  15. Sec.Administracao e Financas -SEAFI
  16. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
  17. Secretaria de Des. Econômico
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Sec.Administracao e Financas -SEAFI
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 217.977,60 ( duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

**6. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (MASCULINOS E FEMININOS) COM CARACTERÍSTICAS PARTICULARES, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DESTA PODER EXECUTIVO, SE PRENDE A NECESSIDADE DA DISTINÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, VISANDO FACILITAR O CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO CONTRIBUINDO POSITIVAMENTE PARA UM BOM ATENDIMENTO

**7. JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços Trata-se de fardamentos e uniformes profissionais de categoria própria, com

*[Handwritten signatures and initials]*

características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender o efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais. Portanto para a devida execução das atividades desenvolvidas por nossos órgãos, é primordial a aquisição dos fardamentos e uniformes profissionais objetivando contemplar estes servidores de acordo com a demanda específica de cada órgão participante.

**8. DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

### III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

**● PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Em até 30 (TRINTA) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: **Rua Poeta Pedro Cesário nº33 Centro Pacajus/CE, CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

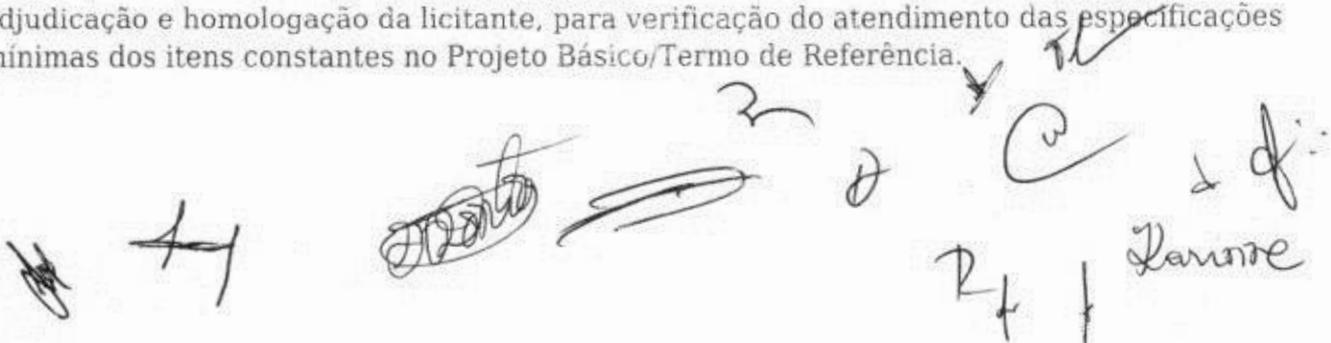
**11. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições actuais, através de crédito na conta bancária da Detentora.

### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**12.** Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**13.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

**14.** A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



Handwritten signatures and initials, including the name "Dante" and other illegible marks.



15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

**V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**I. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

*[Handwritten signatures and initials]*

Assessoria Jurídica - J. F. FERREIRA FERREIRA - OAB/PA nº 10.110 - Rua da Liberdade, 100 - Fone: (33) 3333-1111 - E-mail: jf@pacajus.pa.gov.br







ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (MASCULINOS E FEMININOS) COM CARACTERÍSTICAS PARTICULARES, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DESTA PODER EXECUTIVO, SE PRENDE A NECESSIDADE DA DISTINÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, VISANDO FACILITAR O CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO CONTRIBUINDO POSITIVAMENTE PARA UM BOM ATENDIMENTO.

DOS ITENS:

Nº	NOME	Unidade	Qtd	Lote	VALOR	VAL. TOTAL
1	Camisa manga curta, gola social com suas extremidades fixas por um botão, pé de gola, ambos entretelados, aberta frontal total fechada em ordem de seis botões, um bolso esquerdo, costas c/ pala simples duas pregas rasas tombadas para as laterais. OBS: feminina terá pences frontais e dorsais como busto, não terá pregas e pala traseira. Bordados termocolante de alta definição, posicionado ao peito.	UNIDADE	960		105,30	101.088,00
2	Camisa manga longa com punho social e carcela, gola social com suas extremidades fixas por um botão, pé de gola, ambos entretelados, aberta frontal total fechada em ordem de seis botões, um bolso esquerdo, costas c/ pala simples duas pregas rasas tombadas para as laterais. OBS: feminina terá pences frontais e dorsais como busto, não terá pregas e pala traseira. Bordados termocolante de alta definição, posicionado ao peito	UNIDADE	960		121,76	116.889,60
						217.977,60
						217.977,60

R\$ 217.977,60 ( duzentos e dezeseite mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

• CAMISA MANGA LONGA MASCULINA E FEMININA

• descrição:

Camisa manga longa com punho social e carcela, gola social com suas extremidades fixas por um botão, pé de gola, ambos entretelados, aberta frontal total fechada em ordem de seis botões, um bolso esquerdo, costas c/ pala simples duas pregas rasas tombadas para as laterais. OBS: feminina terá pences frontais e dorsais como busto, não terá pregas e pala traseira. Bordados termocolante de alta definição, posicionado ao peito.

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: Entretelada, colarinho partido seu pesponto simples de 6mm com botão medindo 11 mm de diâmetro na ponta da gola com um friso na cor amarelo florescente em sua extremidade. OBS: feminina não terá os botões na ponta da gola.

Handwritten signatures and initials: H, [Signature], R, f, Karime, [Signature]





## Sec. Administração e Finanças - SEAFI



### ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo; bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste

fornecimento.

### CONDIÇÕES GERAIS;

#### Amostragem / Amostra

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.
- Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (composição / gramatura / armação / resistência a tração e ao rasgo/ fator de proteção solar).

#### Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

#### \*Defeitos







### Sec.Administracao e Financas -SEAFI



#### DADOS FÍSICOS

% ALGODÃO 44  
 % POLIÉSTER 44  
 % ELASTOMULTIÉSTER 12

#### Normas

AATCC-20 e 20A  
 AATCC-20 e 20A  
 AATCC-20 e 20A

#### TÍTULO URDUME

Ne 27.00  
 67% Poliéster / 33%  
 Algodão

ASTM D 1059

#### TÍTULO TRAMA

Ne 22.00  
 67% Algodão / 33%  
 Poliéster

ASTM D 1059

#### FIOS POR CM

45,21

#### BATIDAS POR CM

18,3

#### LIGAMENTO

Sarja 2/1 esquerda

NBR 12546

#### LARGURA (+ / - 1.5 cm)

1.42 m

NBR 10589

#### PESO (+ / - 5%)

161 g/m<sup>2</sup>

ISO 3801

#### RESISTÊNCIA A TRAÇÃO

(TRAMA) Valor mínimo

18.00 kgf

ASTM D5034

#### RESISTÊNCIA A TRAÇÃO

(URDUME) Valor mínimo

18.00 kgf

**GRAB**

ASTM D5034

#### RESISTÊNCIA AO RASGO

(TRAMA) Valor mínimo

1.60 kgf

**GRAB**

ASTM D2261

#### RESISTÊNCIA AO RASGO

(URDUME) Valor mínimo

1.60 kgf

**TONGUE**

ASTM D2261

#### STRETCH

15%

**TONGUE**

#### FATOR DE PROTEÇÃO

SOLAR Valor mínimo

UPF 45

AS/NZS 4399:1996

#### CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO

Lavagem Caseira Trama Máximo 5%

AATCC 135 (após 5 ciclos) Urdume Máximo 3%

Lavagem Industrial Trama Máximo 3%

AATCC 96 (após 5 ciclos) Urdume Máximo 7%

PANTONE 164031 TCX (SECRETARIOS E SUB. SECRETARIOS)

PANTONE 184036 TCX (DIRETORES)

PANTONE 144121 TCX (COORDENADORES)

PANTONE 165815 TCX (GERENTES)

PANTONE 160000 TCX

#### TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS MASCULINA

*[Handwritten signatures and initials]*

Autor: Lydiane de JAO EUBIS FERREIRA, RUC: 40.003.965/0113. N.º de Inscrição de Emissão de Faturas em 2016/2, em 07/11/16. Endereço de Emissão de Faturas em 2016/2, em 07/11/16.





## Sec. Administração e Finanças - SEAFI



seus caseados na vertical, com o primeiro no pé de gola, o segundo a 80 mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria. Botão de reserva. Logomarca: Posicionado na altura do peito esquerdo; um bordado termocolante de alta definição do município medindo 100mm de comprimento por 30mm de altura, a ser colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda do bordado. OBS: feminina, não terá botão em seu pé de gola, entre o segundo e o terceiro botão, acrescentar um botão. Obs.: (feminina com pences à cinturando e busto.)



**MANGAS Curta:** medido 25 mm.

**BOLSO:** Um cinco cantos chapado, medindo 120 mm de largura x 135 mm de altura, sua bainha medindo 20 mm de largura em pesponto simples. Fixo na altura do peito esquerdo de quem veste em pesponto simples.

**COSTAS:** Com pala simples, rebatida em pesponto simples. Com duas pregas abaixo da pala voltadas para as laterais a uma distância de 80mm da união das mangas com 10mm de profundidade. OBS: feminina, duas pences à cinturando, não terá pala e pregas.

**BAINHA DA BARRA:** Falda. Em dobra dupla com largura de 6mm em pesponto simples.

### COSTURAS:

Máquina Interloque: bitola 7mm no fixar das mangas, fechamento das ilhargas, pala e ombros.

Máquina uma agulha ponto fixo: Na vista frontal, fixar do bolso, portinhola, gola, palas e bainhas.

Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.

Máquina de pregar botão: Pregar botões.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

### AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster), na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e fixar dos botões. Botão de quatro furos de 14mm e 11 mm de diâmetro. Colarinho e entretela pré-encolhida.

### ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.





## Sec. Administração e Finanças -SEAFI



tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

### \* Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

### \* Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da camisa manga curta. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

### \* Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

### \* Embalagens

### \* Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

### \* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 44% algodão 12% elastomultiéster 44% poliéster stretch 15%, Sarja 2/1E, gramatura 161g/m<sup>2</sup>, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, nos **PANTONE 164031 TCX (SECRETARIOS E SUB. SECRETARIOS) / PANTONE 184036 TCX (DIRETORES) / PANTONE 144121 TCX (COORDENADORES) / PANTONE 165815 TCX (GERENTES) / PANTONE 160000 TCX**, tecido que ofereça acabamento fator de proteção solar de no mínimo UPF 45+, eco pet.

### • FICHA TÉCNICA DO TECIDO

#### DADOS FÍSICOS

% ALGODÃO	44
% POLIÉSTER	44
% ELASTOMULTIÉSTER	12

#### Normas

AATCC-20 e 20A
AATCC-20 e 20A
AATCC-20 e 20A

*[Handwritten signatures and initials]*



Sec. Administracao e Financas -SEAFI



<b>TÍTULO URDUME</b>	Ne 27.00	ASTM D 1059
	67% Poliéster / 33% Algodão	
<b>TÍTULO TRAMA</b>	Ne 22.00	ASTM D 1059
	67% Algodão / 33% Poliéster	
<b>FIOS POR CM</b>	45,21	-
<b>BATIDAS POR CM</b>	18,3	-
<b>LIGAMENTO</b>	Sarja 2/1 esquerda	NBR 12546
<b>LARGURA (+ / - 1.5 cm)</b>	1.42 m	NBR 10589
<b>PESO (+ / - 5%)</b>	161 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801
<b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo</b>	18.00 kgf	ASTM D5034
<b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo</b>	18.00 kgf	<b>GRAB</b> ASTM D5034
<b>RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo</b>	1.60 kgf	<b>GRAB</b> ASTM D2261
<b>RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo</b>	1.60 kgf	<b>TONGUE</b> ASTM D2261
<b>STRETCH</b>	15%	<b>TONGUE</b>
<b>FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR Valor mínimo</b>	UPF 45	AS/NZS 4399:1996
<b>CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO</b>		
<b>Lavagem Caseira Trama</b>	Máximo 5%	
<b>AATCC 135 (após 5 ciclos) Urdume</b>	Máximo 3%	
<b>Lavagem Industrial Trama</b>	Máximo 3%	
<b>AATCC 96 (após 5 ciclos) Urdume</b>	Máximo 7%	
<b>PANTONE 164031 TCX (SECRETARIOS E SUB. SECRETARIOS)</b>		
<b>PANTONE 184036 TCX (DIRETORES)</b>		
<b>PANTONE 144121 TCX (COODENADORES)</b>		
<b>PANTONE 165815 TCX (GERENTES)</b>		
<b>PANTONE 160000 TCX</b>		

**TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS MASCULINA**

ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP/1	P/2	M/3	G/4	GG/5	EG/6						
<b>Colarinho</b>	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
<b>Tórax</b>	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72

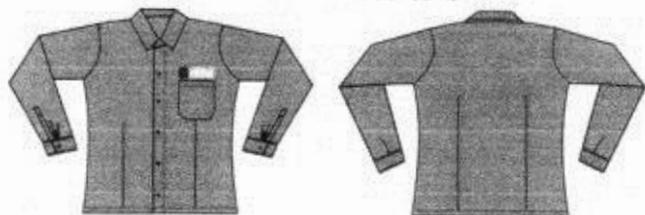
*CW*

*[Handwritten signatures and initials]*

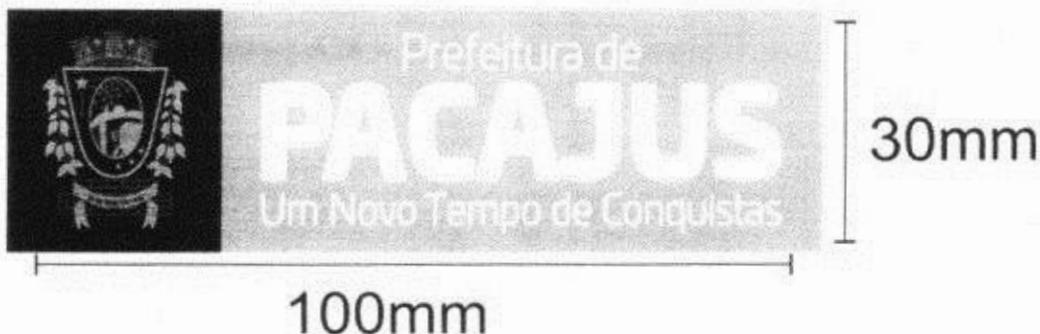
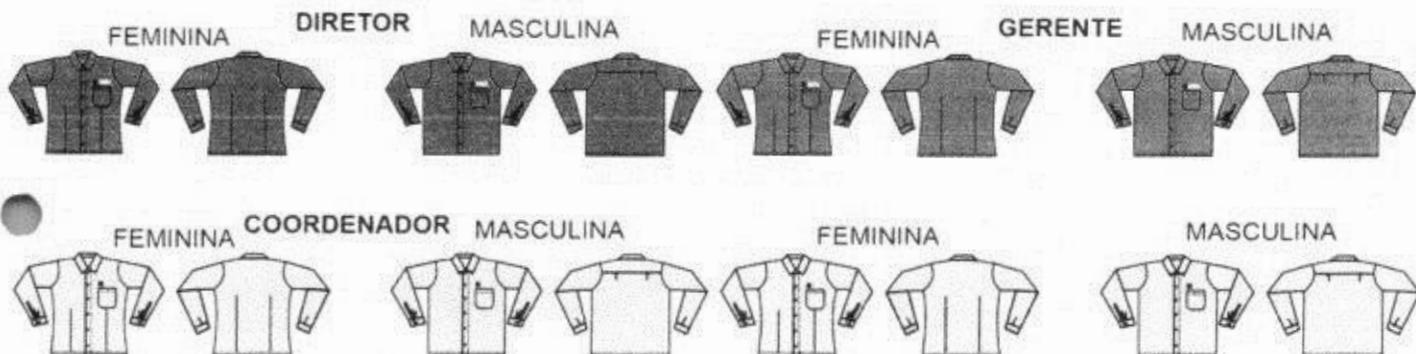
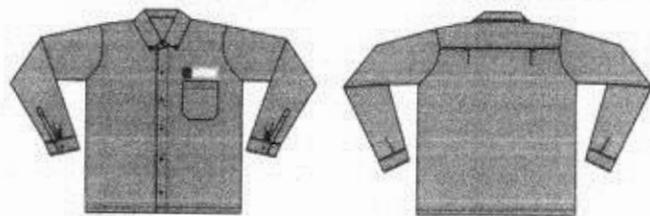


**SECRET, E SUB SECRET.**

**FEMININA**



**MASCULINA**



**DESCRIÇÃO:**

Camisa manga longa com punho social e carcela, gola social com suas extremidades fixas por um botão, pé de gola, ambos entretelados, aberta frontal total fechada em ordem de seis botões, um bolso esquerdo, costas c/ pala simples duas pregas rasas voltadas para as laterais. OBS: feminina terá pences frontais e dorsais como busto, não terá pregas e pala traseira. Bordados termocolante de alta definição, posicionado ao peito.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**GOLA:** Entretelada, colarinho partido seu pesponto simples de 6mm com botão medindo 11 mm de diâmetro na ponta da gola com um friso na cor amarelo fluorescente em sua extremidade. OBS: feminina não terá os botões na ponta da gola.

**FRENTE:** Com vista simples, fechada por uma ordem de sete botões, sendo seis na vista e seus caseados na vertical, com o primeiro no pé de gola, o segundo a 80 mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria. Botão de reserva. Logomarca: Posicionado na altura do peito esquerdo; um bordado termocolante de alta definição do município medindo 100mm de comprimento por 30mm de altura, a ser colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda do bordado. OBS: feminina, não terá botão em seu pé de gola, entre o segundo e o terceiro botão, acrescentar um botão. Obs.: (feminina com pences à cinturando e busto.)

**MANGAS LONGAS:** Com punho entretelado, medindo 65 mm, fixo em pesponto duplo, fechado por um botão de quatro furos medindo 11 mm de diâmetro. Carcela medindo 30 mm de largura a mesma fixa e seu vinco em pesponto simples, com botão, abertura medindo 160 mm incluindo o punho, e uma costura de arremate no fim da abertura, se prolonga 60 mm ao fim chanfrada.

**BOLSO:** Um cinco cantos chapado, medindo 120 mm de largura x 135 mm de altura, sua bainha medindo 20 mm de largura em pesponto simples. Fixo na altura do peito esquerdo de quem veste em pesponto simples.

**COSTAS:** Com pala simples, rebatida em pesponto simples. Com duas pregas abaixo da pala voltadas para as laterais a uma distância de 80mm da união das mangas com 10mm de profundidade. OBS: feminina, duas pences à cinturando, não terá pala e pregas.

**BAINHA DA BARRA:** Falda. Em dobra dupla com largura de 6mm em pesponto simples.

**COSTURAS:**

Máquina Interloque: bitola 7mm no fixar das mangas, fechamento das ilhargas, pala e ombros.

Máquina uma agulha ponto fixo: Na vista frontal, fixar do bolso, portinhola, gola, punhos, carcela, palas e bainhas.

Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.

Máquina de pregar botão: Pregador botões.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

#### AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster), na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e fixar dos botões. Botão de quatro furos de 14mm e 11 mm de diâmetro. Colarinho e entreteia pré-encolhida.

#### ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.

- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelevel sendo; bordado de alta definição.

- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelevel sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

#### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

#### CONDIÇÕES GERAIS;

##### Amostragem / Amostra

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

- Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (composição / gramatura / armação / resistência a tração e ao rasgo/ fator de proteção solar).

##### Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

##### \*Defeitos

A camisa manga longa - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

##### \*Tecido

A camisa manga longa não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

##### \*Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

##### \* Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da camisa manga longa. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

##### \* Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

##### \* Embalagens

##### \* Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 44% algodão 12% elastomultiéster 44% poliéster stretch 15%, Sarja 2/1E, gramatura 161g/m<sup>2</sup>, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, nos **PANTONE 164031 TCX (SECRETARIOS E SUB. SECRETARIOS) / PANTONE 184036 TCX (DIRETORES) / PANTONE 144121 TCX (CODENADORES) / PANTONE 165815 TCX (GERENTES) / PANTONE 160000 TCX**, tecido que ofereça acabamento fator de proteção solar de no mínimo UPF 45+, eco pet.

#### FICHA TÉCNICA DO TECIDO

DADOS FÍSICOS		Normas
% ALGODÃO	44	AATCC-20 e 20A
% POLIÉSTER	44	AATCC-20 e 20A
% ELASTOMULTIÉSTER	12	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUIME	Ne 27.00 67% Poliéster / 33% Algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 22.00 67% Algodão / 33% Poliéster	ASTM D 1059
FIOS POR CM	45,21	-
BATIDAS POR CM	18,3	-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 esquerda	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1.42 m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	161 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

<b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO</b> (TRAMA) Valor mínimo	18.00 kgf	ASTM D5034 GRAB
<b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO</b> (URDUME) Valor mínimo	18.00 kgf	ASTM D5034 GRAB
<b>RESISTÊNCIA AO RASGO</b> (TRAMA) Valor mínimo	1.60 kgf	ASTM D2261 TONGUE
<b>RESISTÊNCIA AO RASGO</b> (URDUME) Valor mínimo	1.60 kgf	ASTM D2261 TONGUE
<b>STRETCH</b>	15%	-
<b>FATOR DE PROTEÇÃO</b> SOLAR Valor mínimo	UPF 45	AS/NZS 4399:1996
<b>CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO</b>		
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo 5%
	Urdume	Máximo 3%
Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo 3%
	Urdume	Máximo 7%
<b>PANTONE 164031 TCX (SECRETARIOS E SUB. SECRETARIOS)</b>		
<b>PANTONE 184036 TCX (DIRETORES)</b>		
<b>PANTONE 144121 TCX (COORDENADORES)</b>		
<b>PANTONE 165815 TCX (GERENTES)</b>		
<b>PANTONE 160000 TCX</b>		

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP/1	P/2	M/3	G/4	GG/5	EG/6						
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	55	56,5	58
Mangas longas	De -0,5 a +0,5	60	61	62	63,5	64	64,5	65	65,5	66	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	82	83	84

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP/1	P/2	M/3	G/4	GG/5	EG/6	PP/1					
Busto	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	67	68
Costas	De -1 a +1	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52
Manga longas	De -0,5 a +0,5	57	58	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65
Contorno de cava	De -0,5 a +0,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5
Comprimento	De -1 a +1	60,5	62	63,5	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em ate 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

2- CAMISA MANGA CURTA MASCULINA E FEMININA

*[Handwritten signatures and initials]*

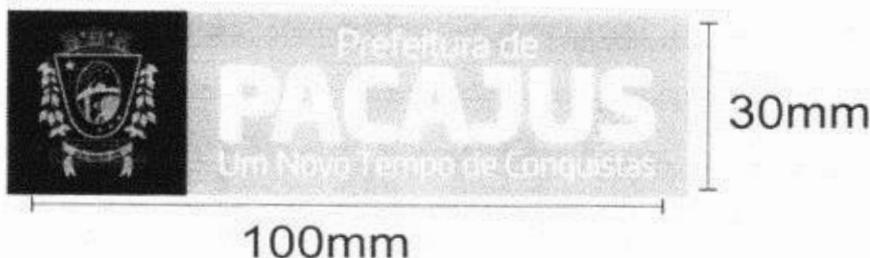
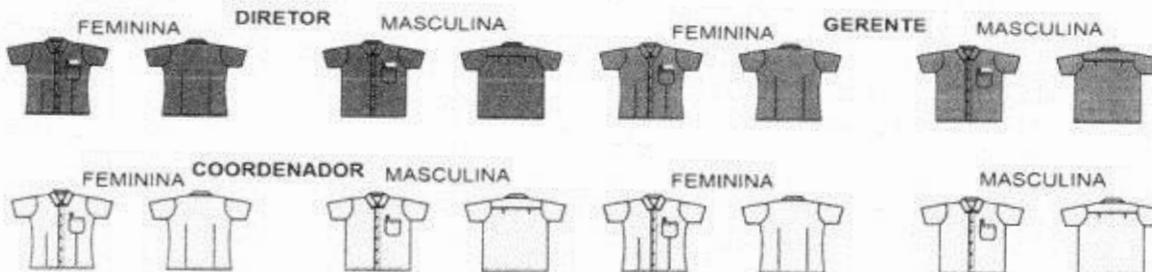
# SECRET, E SUB SECRET.



FEMININA



MASCULINA



## DESCRIÇÃO:

Camisa manga curta, gola social com suas extremidades fixas por um botão, pé de gola, ambos entretelados, aberta frontal total fechada em ordem de seis botões, um bolso esquerdo, costas c/ pala simples duas pregas rasas tombadas para as laterais. OBS: feminina terá pences frontais e dorsais como busto, não terá pregas e pala traseira. Bordados termocolante de alta definição, posicionado ao peito.

## ESPECIFICAÇÕES:

**GOLA:** Entretelada, colarinho partido seu pesponto simples de 6mm com botão medindo 11 mm de diâmetro na ponta da gola com um friso na cor amarelo fluorescente em sua extremidade. OBS: feminina não terá os botões na ponta da gola.

**FRENTE:** Com vista simples, fechada por uma ordem de sete botões, sendo seis na vista e seus caseados na vertical, com o primeiro no pé de gola, o segundo a 80 mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria. Botão de reserva. Logomarca: posicionado na altura do peito esquerdo; um bordado termocolante de alta definição do município medindo 100mm de comprimento por 30mm de altura, a ser colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda do bordado. OBS: feminina, não terá botão em seu pé de gola, entre o segundo e o terceiro botão, acrescentar um botão. Obs.: (feminina com pences à cinturando e busto.)

**MANGAS CURTA:** medido 25 mm.

**BOLSO:** Um cinco cantos chapado, medindo 120 mm de largura x 135 mm de altura, sua bainha medindo 20 mm de largura em pesponto simples. Fixo na altura do peito esquerdo de quem veste em pesponto simples.

**COSTAS:** Com pala simples, rebatida em pesponto simples. Com duas pregas abaixo da pala voltadas para as laterais a uma distância de 80mm da união das mangas com 10mm de profundidade. OBS: feminina, duas pences à cinturando, não terá pala e pregas.

**BAINHA DA BARRA:** Falda. Em dobra dupla com largura de 6mm em pesponto simples.

## COSTURAS:

Máquina Interloque: bitola 7mm no fixar das mangas, fechamento das ilhargas, pala e ombros.

Máquina uma agulha ponto fixo: Na vista frontal, fixar do bolso, portinhola, gola, palas e bainhas.

Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.

Máquina de pregar botão: Pregar botões.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

## AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster), na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e fixar dos botões. Botão de quatro furos de 14mm e 11 mm de diâmetro. Colarinho e entretela pré-encolhida.

## ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.

- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo; bordado de alta definição.

- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

*[Handwritten signatures and marks]*

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

**CONDIÇÕES GERAIS;**

**Amostragem / Amostra**

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

- Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (composição / gramatura / armação / resistência a tração e ao rasgo/ fator de proteção solar).

**Inspeção visual e verificação de medidas**

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

**\*Defeitos**

A camisa manga curta - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

**\*Tecido**

A camisa manga curta não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

**\*Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

**\* Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da camisa manga curta. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

**\* Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

**\* Embalagens**

**\* Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

**\* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:**

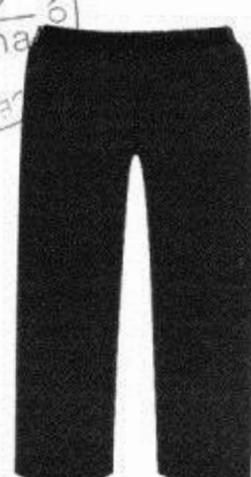
Composição 44% algodão 12% elastomultiéster 44% poliéster stretch 15%, Sarja 2/1E, gramatura 161g/m<sup>2</sup>, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, nos **PANTONE 164031 TCX (SECRETARIOS E SUB. SECRETARIOS) / PANTONE 184036 TCX (DIRETORES) / PANTONE 144121 TCX (COORDENADORES) / PANTONE 165815 TCX (GERENTES) / PANTONE 160000 TCX**, tecido que ofereça acabamento fator de proteção solar de no mínimo UPF 45+, eco pet.

**FICHA TÉCNICA DO TECIDO**

DADOS FÍSICOS		Normas
% ALGODÃO	44	AATCC-20 e 20A
% POLIÉSTER	44	AATCC-20 e 20A
% ELASTOMULTIÉSTER	12	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 27.00 67% Poliéster / 33% Algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 22.00 67% Algodão / 33% Poliéster	ASTM D 1059
FIOS POR CM	45,21	-
BATIDAS POR CM	18,3	-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 esquerda	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1.42 m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	161 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	18.00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	18.00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1.60 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	1.60 kgf	ASTM D2261 TONGUE

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
225  
Página

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
24  
Página

### 3.1 CAMISA MANGA CURTA

**DESCRIÇÃO:** Camisa com gola esporte entretelada, frente com 1/2 abertura com sua vista simples fechada por dois botões, e pala simples até a altura do peito, e pala dupla traseira. Mangas curtas. E logomarcas no peito esquerdo e costas. Confeccionado em tecido 67% POLIESTER 33% algodão e 190g/m<sup>2</sup> na cor verde escuro.

#### ESPECIFICAÇÕES:

**GOLA:** Esporte entretelada fixa e rebatida com pesponto simples.

**FRENTE:** Com 1/2 abertura vista simples, medindo 30mm de largura em pesponto simples, Fechada com botões na cor do tecido de quatro furos medindo 11 mm de diâmetro, o primeiro botão a 30mm da gola, o segundo embutido a 80 mm do primeiro. Logomarca no peito esquerdo de quem veste, deverá conter um bordado termocolante de alta definição do município medindo 100mm de comprimento por 30mm de altura, a ser colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda, com uma pala simples até a altura do peito com sua junção rebatida em pesponto duplo.

**MANGAS:** Mangas curtas da bainha medindo 25mm em pesponto simples.

**COSTAS:** Com pala dupla até a altura da pala frontal com sua junção em pesponto duplo, com o silk screen do município.

**ABERTURA DAS LATERAIS (FENDAS):** Medindo 90mm, com sua bainha de 8mm em dobra dupla, por pesponto simples, e travetes de segurança no sentido horizontal.

**BAINHA DA BARRA:** Reta, medindo 20mm em dobra dupla e pesponto simples.

#### COSTURAS:

**Máquina Interloque:** bitola 10mm para fixar das mangas, fechamento lateral e ombros e pala.

**Máquina reta uma costura:** Fixação da gola, bainha, vistas,

**Máquina de Casear:** Na abertura dos caseados.

**Pontos por Centímetro:** 3 a 3,5 em todas as costuras

#### AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e fixação de botões; linha 120 e filamento para o *overloque*. Botões na cor do tecido de 4 furos com diâmetro 11mm.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS (superiores) PRONTAS MASCULINA (MC)

ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP	P		M		G		GG		EG		
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	44,5	45,5	47,5	48,5	50,5	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5
Manga curta	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	70	71	73	74	76	77	79	80	81	82	82	82

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS (superiores) PRONTAS FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP	P		M		G		GG		EG		
Colarinho	De -0,5 a +0,5	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36.5	38	39.5	41	42.5	44	42.5	47	48.5	50	51.5	53
Manga curta	De -1 a +1	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5
Contorno de cava	De -1 a +1	22,5	23	23.5	24	24.5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28
Comprimento	De -1 a +1	65	66	68	69	71	72	74	75	77	78	78	79

### 3.2 CALÇA C/ ELASTICO TOTAL

#### DESCRIÇÃO:

Calça com elástico total e cadarço embutido na cintura, com braguilha em falso, um traseiro. uma fita refletiva bicolor em cada perna. Confeccionado em tecido 100%algodão e 260g/m<sup>2</sup>na cor verde escuro.

#### ESPECIFICAÇÕES:

**CINTURA:** Com elástico de 40mm embutido rebatido por três costuras, sendo a primeira a 8mm da borda superior a segunda a 17mm da primeira e a terceira a 8mm da segunda, e dois caseados internos entre a primeira costura e a segunda no sentido vertical com distância entre eles de 15mm para a passagem do cadarço onde o mesmo deverá ter uma sobra de 100mm em cada ponta (com a cintura esticada) esse dado um nó e queimada.

**BOLSO:** Com braguilha em falso e sua vista em pesponto duplo.

**BOLSO:** Traseiro um bolso de cinco cantos no lado direito de quem veste, medindo 140mm de largura x 160mm de altura (central) x 140mm de altura (nas laterais).

**BAINHA DA PERNA:** Medindo 20mm, em dobra dupla em pesponto simples.

#### COSTURAS:

Máquina de rebater elástico c/ 3 costuras: para cintura.

Máquina Interloque bitola 10mm: braguilha.

Máquina de duas agulhas corrente: para fechamento das ilhargas, entrepernas, fundilho.

Máquina overloque: para fixar do elástico.

Máquina de uma agulha ponto fixo: barra.

Máquina de duas agulhas ponto fixo: para rebate da vista.

Pontos por Centímetro Máquina Galoneira: 3,0 a 3,5 em todas as costuras

#### Aviamentos:

Linha 80 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, cadarço 100% poliéster 5x2.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS (inferiores) PRONTAS MASCULINA

ITENS	TOLERÂNCIAS	P	M	G	GG	EG
Quadril	De -1 a +1	54	58	62	66	70
Gancho dianteiro c/cos	De -1 a +1	25	26	27	28	29
Gancho traseiro c/cos	De -1 a +1	37	38	39	41	41
Ilhargas	De -1 a +2	103	104	105	106	107
Entrepernas c/barra	De -1 a +1	80	80	80	80	80
Barra do calção	De -1 a +1	25	27	29	31	31

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS (inferiores) PRONTAS FEMININO

ITENS	TOLERÂNCIAS	P	M	G	GG	EG
Quadril	De -1 a +1	51	55	59	63	67
Gancho dianteiro c/cos	De -1 a +1	20	21	22	23	24
Gancho traseiro c/cos	De -1 a +1	31	32	33	34	35
Ilhargas	De -1 a +2	99	100	101	102	103
Entrepernas c/barra	De -1 a +1	77	77	77	77	77
Barra do calção	De -1 a +1	23	24	25	26	27

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



**ETIQUETAS:**

Produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.

- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelevel sendo; bordado de alta definição.

- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelevel sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

**CONDIÇÕES GERAIS;****Amostragem / Amostra**

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.

- Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (composição / gramatura / armação / resistência a tração e ao rasgo/ fator de proteção solar).

**Inspeção visual e verificação de medidas**

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

**Defeitos**

o conjunto profissional - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

**Tecido**

A conjunto profissional não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

**\* Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

**\* Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes do conjunto profissional. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

**\* Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

**\* Embalagens****\* Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:**

Composição 33% algodão 67% poliéster, sarja 2/1, gramatura 190 g/m<sup>2</sup>, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde escuro pantone 196110TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

Ficha técnica do tecido verde escuro do conjunto.

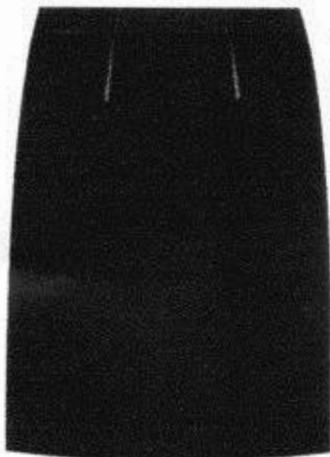
DADOS FÍSICOS		Normas
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20A
% POLIÉSTER	67,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20.00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16.40 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
FIOS POR CM	39,88	-
BATIDAS POR CM	21,00	-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Esquerda	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1.61 m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	190 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	32,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	92,00 kgf	ASTM D5034 GRAB

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



<b>RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)</b> Valor mínimo	1,60 kgf	ASTM D2261 <b>TONGUE</b>
<b>RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)</b> Valor mínimo	2,80 kgf	ASTM D2261 <b>TONGUE</b>
<b>FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR</b> Valor mínimo	50 UPF	AS/NZS 4399:1996
<b>RESISTÊNCIA À ABRASÃO</b>	4	ISO 12947
<b>CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO</b>		
<b>Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)</b>	<b>Trama</b>	Máximo de 4%
	<b>Urdume</b>	Máximo de 4%
<b>Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos)</b>	<b>Trama</b>	Máximo de 4%
	<b>Urdume</b>	Máximo de 7%
COR VERDE ESCURO PANTONE 196110TCX		

4- SAIA ADMINISTRATIVA



**DESCRIÇÃO:**

Saia em talhe social fechada através de colchetes e zíper de nylon no traseiro, e duas pences frontais e duas dorsais, com seis passantes de 13mm de largura x 50mm de altura, e fenda traseira.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**CÓS:** Entretelado, medindo 40mm de largura, com zíper de nylon, colchete, para fechamento em seu traseiro, com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras duplas, medindo 13mm de largura x 50mm de altura, sendo seis: dois frontais, dois dorsais na altura das pences e dois nas ilhargas sobre as costuras e sua parte inferior embutida no có.

**PENCES:** Duas frontais e duas dorsais, medindo 90mm em seu comprimento, rebatida em pesponto simples em toda sua extensão.

**COSTAS:** Com braguilha em pesponto simples. E fenda com suas extremidades transpassadas em sua parte inferior, com profundidade de 40mm x 170mm de comprimento acrescida de 70mm para ajuste do comprimento.

**BARRA:** Chuleada

**COSTURAS:**

Máquina de có: Fixação do có.

Máquina uma agulha: bainhas dos bolsos, vistas, rebate da pences e recorte costas.

Máquina Interloque bitola de 07mm: Fechamento das ilhargas, recorte traseiro.

Máquina de overloque: Na barra da bainha e partes desfiantes.

Máquina de Travete; nas extremidades dos bolsos, vista, prega fêmea, superior dos passadores.

Pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

**Aviamentos:**

Linha 80, (100% Poliéster) Na cor do tecido, para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overloque. Zíper de nylon na cor do tecido, colchete, entretela.

*[Handwritten signatures and marks]*

**ETIQUETAS:**

Produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo; bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

**CONDIÇÕES GERAIS:****Amostragem / Amostra**

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com as amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura.
- Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (composição / gramatura / armação / resistência a tração e ao rasgo/ fator de proteção solar).

**Inspeção visual e verificação de medidas**

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

**Defeitos**

A saia - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

**Tecido**

A saia curta não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

**\*Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

**\* Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da saia. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

**\* Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

**\* Embalagens****\* Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:**

Composição 95% poliéster 5% Elastano, sarja 2/2D -, gramatura 250 g/m<sup>2</sup>, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho noite pantone 194022 TCX.

**FICHA TECNICA DO TECIDO**

POLIESTER	95.00%	AATCC-20 e 20A
ELASTANO	5,00%	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	NE 35,40 95% poliéster / 5% elastano	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 35,40 95% poliéster / 5% elastano	ASTM D 1059
FIOS POR CM	23,50	-
BATIDAS POR CM	22.00	-
LIGAMENTO	Sarja 2/2 Direita	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	250 g/m2	ISO 3801
STRETCH URDUME	18%	ASTM D3107
STRETCH TRAMA	14%	ASTM D3107
<b>CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO</b>		
Após 5 ciclos de lavagem caseira AATCC135	TRAMA	Máximo de 3%
	URDUME	Máximo de 3%

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

Cor azul marinho Pantone: 194022TC



TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
1.1.1.1 Quadril	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Ilhargas s/cós, barra	De +/- 1,5	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

**ANEXO II**  
**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO III**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII**  
**DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA**

**1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:**

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. Serão rejeitadas as propostas que:**

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.**

**ANEXO VII.1**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)**

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor GLOBAL de R\$ .....(valor por extenso):

**LOTE...**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	.....				

- b) Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).  
c) O prazo de entrega é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).  
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.  
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com Sede na Rua ..... - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº .....**), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº .....,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (MASCULINOS E FEMININOS) COM CARACTERÍSTICAS PARTICULARES, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DESTA PODER EXECUTIVO, SE PRENDE A NECESSIDADE DA DISTINÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, VISANDO FACILITAR O CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO CONTRIBUINDO POSITIVAMENTE PARA UM BOM ATENDIMENTO**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº .....**), no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA E DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2. São participantes os seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município; Controladoria Geral do município; Secretaria de Cidadania e Segurança Patrimonial; Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Cultura; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Instituto de

Previdência do Município de Pacajus Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte; Secretaria de Educação; Secretaria do Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

4.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.5. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.6. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os PRODUTOS SERÃO ENTREGUES mediante ORDEM DE COMPRA expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

#### **6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**6.2.1. DO PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.
- 7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.
- 8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações

se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

## CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar os locais e horários em que deverão ser fornecidos os produtos.
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PACAJUS**  
**<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR**  
**GESTOR>**  
**Secretário/Ordenador de <Secretaria>**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2021**  
**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS**

<b>01. RAZÃO SOCIAL :</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE/FAX:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO)  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)  
FORNECEDORA(S)**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º .....

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ N° \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....				
VALOR GLOBAL R\$					

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com Sede na Rua ....., Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). \_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do contrato a .....conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....				
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento deverá ser iniciado através da ORDEM DE COMPRAS, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e

oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

#### 4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. O FORNECIMENTO, quando solicitados pela Secretaria de \_\_\_\_\_, deverão ser executados em até **30 (trinta) dias**, a contar da emissão das ORDEM DE FORNECIMENTO, nos locais determinados pela(s) solicitante(s), de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do

#### MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas

hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) ....., Matrícula ....., especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**SECRETARIA** \_\_\_\_\_

<nome do secretário gestor>  
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADO